



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PROCESSO NUP  
64581.015482/2025-58**

**Cód verificador: 6da07925-a8e1-4225**

**ASSUNTO:** Termo de abertura - Manutenção de equipamento de vídeogastroscoopia do setor de endoscopia digestiva.

**INTERESSADO:** Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Ch do Setor de Endoscopia Digestiva, Ch da Seção de Engenharia Clínica, Ch da SALC.

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Manaus

**Data da Criação:** 08/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade de Registros e Gestão

**Data da Autação:** 08/10/2025

**Estado:** Autuado

#### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 2367-SEÇ ENG CLIN/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- DFD160020\_000153\_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 152-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 4- Despacho Nº 153-H Mil A MANAUS
- 5- BI Nr 195 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf
- 6- BI Nr 195 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.015482/2025-58
- 8- NF 20252572 - EBSERH - JOÃO DE BARROS BARRETO - EMPENHO 2025NE265-1.pdf
- 9- MR160020\_000047\_2025.pdf
- 10- Solicitação formal ao fornecedor..pdf
- 11- OS 6137 EG-530WR 2G361K177 HOSP MILITAR DE MANAUS-10.pdf
- 12- DOC-20250313-WA0005.-3.pdf
- 13- ABIMED..pdf
- 14- TR160020\_000116\_2025-4.pdf
- 15- ETP\_160020-000080-2025-1.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.015482/2025-58
- 17- 2025NC434031.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.015482/2025-58
- 19- NE\_167020\_2025NE002691\_v002\_11386336000150\_20251110135211.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64581.015482/2025-58
- 21- salute tcu 2.pdf
- 22- SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA sicaf.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Documento de Formalização da Demanda 153/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 153/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ENGENHARIA CLÍNICA	31/12/2025 00:00	1600	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção corretiva de equipamento de videogastrosopia do setor de endoscopia digestiva.			
Justificativa da prioridade			
Hoje contamos com apenas um equipamento de gastroscopia em uso, sendo necessário a realização da manutenção do outro equipamento.			

## 2. Justificativa de Necessidade

O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), enquanto unidade de saúde de referência da 12ª Região Militar, desempenha papel estratégico no atendimento a militares da ativa, da reserva, pensionistas e seus dependentes, além de prestar apoio em situações de calamidade pública e campanhas de saúde. Nesse contexto, o setor de endoscopia digestiva possui relevância fundamental para a prevenção, diagnóstico precoce, acompanhamento terapêutico e tratamento de doenças do trato gastrointestinal.

Atualmente o HMAM conta com um equipamento operante, e outro necessita de manutenção corretiva.

Caso o equipamento pare, o HMAM corre o risco de ter seus exames interrompidos, acarretando:

- **Interrupção dos atendimentos especializados** de gastroenterologia, ocasionando acúmulo de demandas reprimidas e adiamento de diagnósticos que podem ser decisivos para a conduta médica.
- **Risco de agravamento das condições clínicas** dos pacientes, em especial nos casos de sangramentos digestivos ou suspeita de neoplasias, onde a demora na investigação pode implicar em evolução desfavorável ou até irreversível.
- **Necessidade de encaminhamentos externos** para clínicas conveniadas ou outros hospitais, acarretando:
  - Elevação dos custos para a Administração Militar, pela necessidade de contratação de serviços de terceiros;
  - Maior tempo de espera para os pacientes.

A **manutenção corretiva** se mostra, portanto, **imperativa** para:

- **Evitar a parada dos exames de endoscopia digestiva do HMAM;**
- **Manter a economicidade**, pois a manutenção corretiva, neste caso, é 39,98% do custo de um equipamento novo e que ainda é fabricado pela empresa FUJI.

A manutenção corretiva do equipamento de videogastrosopia do HMAM é uma **necessidade estratégica e urgente**, indispensável à preservação da capacidade operacional do hospital, à continuidade da assistência médica especializada e à proteção da saúde dos pacientes. Sua realização imediata previne maiores prejuízos à Administração e garante o cumprimento da missão institucional do HMAM em prover atendimento médico-hospitalar de excelência à família militar

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos		1,00	79.257,50	79.257,50

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ch da sessão de engenharia clínica.



Membro da comissão de contratação

Despacho: Auxiliar da Sessão de de engenharia clínica.



Membro da comissão de contratação

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Equipamento encontra-se parado e necessita passar por manutenção corretiva de urgência. Não estava prevista.	[Redacted]	N 02/10/2025 12:07

#### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 152-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 8 de outubro de 2025.

**Assunto:** Manutenção de equipamento de vídeogastrosopia

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe da Seção de Engenharia Clínica para Contratação de Serviço de Manutenção de equipamento de vídeogastrosopia do setor de endoscopia digestiva.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [REDACTED] 25, às 12:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gBsf-LaFB-7wuR-y33c



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 153-H Mil A MANAUS

Manaus, AM, 8 de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo licitatório para manutenção do videoendoscópio

Sou de parecer FAVORÁVEL a demanda apresentada pelo Chefe da Seção de Engenharia Clínica para Contratação de Serviço de Manutenção de equipamento de vídeogastrosocopia do setor de endoscopia digestiva do HMAM.



Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDAZIDA] /2025, às 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 8wRF-1HRm-XcOB-k5++**

1. Sobre o assunto, desconsiderar o DIEx nº 6595-DSPA/SDir Sau/D Sau, acima referenciado.
2. Informo, ainda, que, no que se refere às férias regulamentares, o militar mencionado no DIEx de consulta terá direito a 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 26 de março de 2026, correspondentes ao ano de 2025. Ressalto, igualmente, a existência de férias radiológicas residuais pendentes de gozo.

Por ordem do Diretor de Saúde.

Em consequência, a Div Pes, a Div G FuSEx, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.518, de 15 OUT 25, da Div Pes)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Inexibilidade

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação - NUP 64581.015482/2025-58, visando a contratação de serviço de manutenção de equipamento de videogastroscoopia do setor de endoscopia digestiva, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.528, de 17 OUT 25, da SALC)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação de serviço de manutenção de equipamento de videogastroscoopia do setor de endoscopia digestiva, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.015482/2025-58, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

1. Sobre o assunto, desconsiderar o DIEx nº 6595-DSPA/SDir Sau/D Sau, acima referenciado.
2. Informo, ainda, que, no que se refere às férias regulamentares, o militar mencionado no DIEx de consulta terá direito a 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 26 de março de 2026, correspondentes ao ano de 2025. Ressalto, igualmente, a existência de férias radiológicas residuais pendentes de gozo.

Por ordem do Diretor de Saúde.

Em consequência, a Div Pes, a Div G FuSEx, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.518, de 15 OUT 25, da Div Pes)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Inexibilidade

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação - NUP 64581.015482/2025-58, visando a contratação de serviço de manutenção de equipamento de videogastrosocopia do setor de endoscopia digestiva, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.528, de 17 OUT 25, da SALC)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação de serviço de manutenção de equipamento de videogastrosocopia do setor de endoscopia digestiva, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.015482/2025-58, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

1. os militares designados deverão comparecer à SALC assim que tomarem conhecimento desta publicação para receberem as orientações e os modelos de documentação; e

2. a Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.529, de 17 OUT 25, da SALC)

e. AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA - Conclusão

Em consequência:

1. o Operador do SiCaPEX providencie o cadastramento dos cursos supracitados na BDCP;

2. o responsável pelo cadastramento de cursos/estágios deverá solicitar a criação de código, após cessar o impeditivo constante do DIEx nº 1774-SA1/AGE/DECEX, de 14 JUN 22, referente ao curso de Inspetor de Controle da Qualidade, do Sd EP MENDES; e

3. a Div Pes, a Div G FuSEx, o Contg, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes

(Nota para BI nº 91.505, de 16 OUT 25, da Div Pes)

f. MATÉRIA EXTRAÍDA DO BOLETIM DO EXÉRCITO

"DECRETO Nº 12.664, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025 - Dispõe sobre o Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército e a prestação do serviço militar dos oficiais temporários do Exército.

PORTARIA SEPESD-MD Nº 4.477, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025 - Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de padronização de termos de editais de credenciamento de saúde complementar aplicável no âmbito das diretorias de saúde das Forças Armadas.

PORTARIA SEORI-MD Nº 4.492, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 - Dispõe sobre atribuições e procedimentos dos órgãos e unidades do Ministério da Defesa, voltados ao acompanhamento da execução física e financeira das ações orçamentárias.

PORTARIA EME/C Ex Nº 1.622, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - Altera a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D01.083), aprovada pela Portaria EME/C Ex nº 285, de 28 de dezembro de 2020.

PORTARIA DGP/C Ex Nº 553, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-50.033), 1ª Edição, 2025.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

Em 21/10/2025 às 11:00, faço anexar ao presente processo 64581.015482/2025-58, o(s) documento(s): BI Nr 195 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf, BI Nr 195 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.pdf.



Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS  
Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota  
**20252572**  
Data e Hora de Emissão  
**02/05/2025 12:27:50**  
Código de Verificação  
**946C1FE62**

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.386.336/0001-50** Inscrição Estadual  
Inscrição **0010010748**  
Nome/Razão **SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA**  
Endereço: **Rua Carlos Alberto Dos Santos, 327, galpão 25**  
Bairro: - Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**  
CEP: **42700-000** Email:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: **15.126.437/0037-54** Inscrição Estadual: **0**  
Nome/Razão **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
Endereço: **RUA DOS MUNDURUCUS, 4487**  
Bairro: **SÃO BRÁS** Município: **BELÉM** UF: **PA**  
CEP: **66073-005** Email: **sec.hujbb@ebserh.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **LAURO DE FREITAS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA FUJIFILM ABAIXO:  
OS: 5307-2024 - EG-530WR - N/S: JG361K597 - R\$ 47.328,40  
OS: 4316/2024 - EC-530WL3 - N/S: 8C643K500 - R\$ 52.810,88  
EMPENHO: 2025NE265  
PROCESSO: 23768.024352/2024-60

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **100.139,28**

ATIVIDADE

**0002020246 - Artigos, Aparelhos, Maquinas E Equipamentos Ho**  
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )  
**14.02 - Assistência técnica**

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
<b>0,00</b>	<b>100.139,28</b>	<b>3,00</b>	<b>3004,18</b>	<b>Não</b>

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **100.139,28**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 05/2025 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador



Autentique  
Via QR Code

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 47/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 47/2025  
 Responsável pela Edição: [Redacted]  
 Data de Criação: 02/10/2025 12:08  
 Objeto da Matriz de Riscos: Manutenção de equipamento de gastroscopia do setor de endoscopia digestiva.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco Assistencial	Clínico- Falha na manutenção do equipamento. Falta do equipamento. Desgaste natural de peças.	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento da morbimortalidade e perda da oportunidade de tratamento precoce.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Setor realizar os testes diários do equipamento.			Responsável	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Engenharia clínica realiza as verificações de testes do equipamento.			Responsável	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco de Segurança do Paciente	Equipamento pode ocasionar artefatos de imagem, vindo a levar a um diagnóstico errado do exame.	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Diagnóstico impreciso.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Setor realiza os testes de vazamento do equipamento.			Responsável	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Engenharia clínica elabora os laudos de testes do equipamento e aciona a representante.			Responsável	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco de Interrupção dos Serviços Hospitalares	O Hospital pode ter seus exames paralisados por conta da falta do equipamento.	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Aumento dos custos com os encaminhamentos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar testes de verificação diária e treinar o pessoal que utiliza o equipamento no setor.			Responsável	[Redacted]	
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Utilizar equipamento auxiliar.			Responsável	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco de Falta de Qualificação Técnica	Caso o equipamento não seja mantido por especialistas devidamente treinados pela fabricante, o equipamento não será passível de manutenção.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Manutenção realizada de forma inadequada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Solicitar as documentações da empresa para atestar que a empresa realiza as manutenções nos equipamentos.			Responsável	[Redacted]	

**Ações de Contingência**

C-01 Exigir documentos comprobatórios que demonstrem que a empresa representa a fabricante no Brasil. **Responsáveis:** RICARDO TAMER XERFAN JUNIOR, RAIMUNDO PERES LOPES FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Risco de Utilização de Peças Não Originais	Uso de peças paralelas ou não certificadas para reduzir custos.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Redução da vida útil do equipamento, maior risco de falhas recorrentes e perda de garantia.

**Ações Preventivas**

P-01 Exigir em contrato a utilização de peças originais e certificadas.

**Responsável:**

**Ações de Contingência**

C-01 Acompanhar os testes do equipamento.

**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Risco de Falhas Recorrentes	Falhas A empresa não soluciona definitivamente o problema, resultando em repetidas paradas.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Prejuízo assistencial, aumento dos custos e desgaste institucional.

**Ações Preventivas**

P-01 Solicitar ao contratado prazo de garantia estendido.

**Responsável:**

**Ações de Contingência**

C-01 Acompanhar a entrega do equipamento e os testes no HMAM.

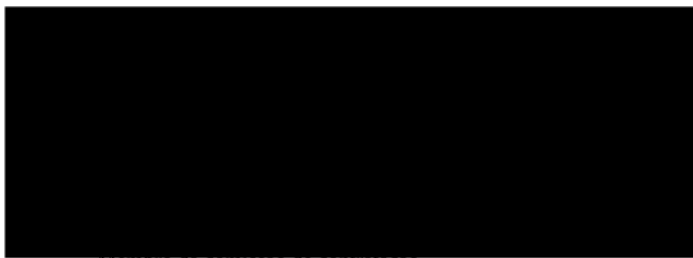
**Responsável:**

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento



Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 12:35:52.



Fiscal Administrativo &lt;fiscadmhmam@gmail.com&gt;

---

**Orçamento de manutenção.**

1 mensagem

**Fiscal Administrativo** <fiscadmhmam@gmail.com>

23 de outubro de 2025 às 11:09

Para: salute soluções &lt;salutemanaus@gmail.com&gt;

Solicito a possibilidade de enviar orçamento de manutenção do equipamento vídeogastrosκόpio, Modelo: E G-530WR; e número de série: 2G361K177.

Favor enviar orçamento para:

Hospital Militar de Área de Manaus, situado à Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus, AM, CEP.: 69.065-700.

CNPJ.: 09.601.850/0002-09.



## Proposta de Orçamento

Ao

Hospital Militar de Área de Manaus

Att. Setor de Compras

Manaus – AM

### PROPOSTA DE PREÇO N.6137/2025

Manutenção Corretiva

REF. OS 6137

Equipamento: Videogastrosópio

Marca: FUJIFILM

Modelo: EG-530WR

N. De Série: 2G361K177

**PARECER TÉCNICO:** Após análise do nosso departamento técnico, informamos que o equipamento apresenta imagem inexistente devido á micro-câmera (CCD) danificada ocasionado pela infiltração através do vazamento pelo tubo conector e do tubo conector vca que se encontram rasgados, tudo de inserção ressecado e com capa de proteção solta, sistema de angulação pesado devido ao desgaste, lente objetiva lascada e arranhada.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Desmontagem total do aparelho, borracha da ponta, canal de trabalho, sistema de angulação, canais de ar/água, cabos de comando, anel fixador, tubo de inserção, micro câmera (CCD), placas setup, ajustes, testes finais e limpeza do aparelho.

Descrição Das Peças	Qtd	Valor R\$
BORRACHA DA PONTA FLEXIVEL	01	R\$ 380,64
SISTEMA DE ANGULAÇÃO	01	R\$ 8.612,80
CABOS DE COMANDO	04	R\$ 363,08
CANAL DE TRABALHO	01	R\$ 3.306,88
ANEL FIXADOR	01	R\$ 545,96
CANAL DE AR	01	R\$ 892,80
CANAL DE ÁGUA	01	R\$ 651,26
TUBO DE INSERÇÃO	01	R\$ 9.506,00
MICRO CÂMERA (CCD)	01	R\$ 42.113,60
PLACA SETUP SUPERIOR	01	R\$ 4.513,60
PLACA SETUP INFERIOR	01	R\$ 5.070,88
<b>VALOR TOTAL R\$ 75.957,50(Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>		
SERVIÇO	QTD	Valor R\$
DESMONTAGEM TOTAL	01	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais)</b>		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 79.257,50 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Observações:**

O equipamento é original e possui suas características como descrito no registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Qualquer alteração ou manutenção por empresa não autorizada pelo fabricante FUJIFILM ou pela empresa nacional detentora do registro junto a ANVISA, implicará em crime contra saúde pública, como previsto no ART. 273 do código penal brasileiro.

**Em razão de tratar-se de um equipamento com componentes internos inacessíveis sem a desmontagem total das partes, poderá haver a necessidade de reparo em outros itens que não foram relacionados. Caso isso ocorra, será informado ao cliente e cobrado o valor necessário para solucionar o problema encontrado.** Uma vez cientes dos riscos, gostaríamos de pedir vossa autorização por escrito ou via e-mail.

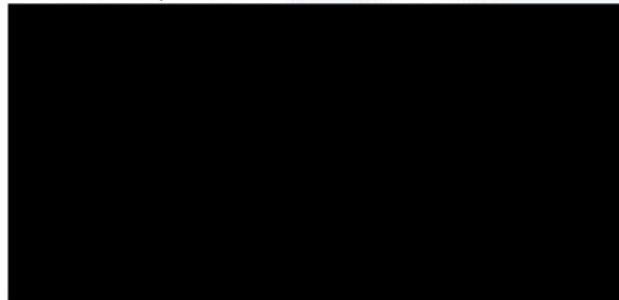
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Aparelhos que sofreram processo de infiltração, mesmo depois da desumidificação, podem apresentar manchas, embaçamento e interferência na imagem, ruptura das guias de luz, bem como fungos. **NÃO ESTÃO COBERTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

- **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** 90 (noventa) dias para os serviços executados, salvo o uso indevido do Equipamento.
- **VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 Dias
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias após a aprovação do orçamento ou empenho, datado, assinado e devolvido por e-mail. Em caso de contrato de manutenção, será atendido o prazo estabelecido em contrato
- **FORMA DE PAGAMENTO:** Boletos
- **NÃO SENDO APROVADO O ORÇAMENTO DE CONSERTO, O EQUIPAMENTO SERÁ DEVOLVIDO VIA TRANSPORTADORA, COM FRETE E SEGURO POR CONTA DO CLIENTE.**

**OBSERVAÇÕES: EM CASO DO CLIENTE OPTAR PELA NÃO TROCA DE ALGUMA PEÇA QUE ESTEJA DENTRO DO ORÇAMENTO, E QUE NO FUTURO VENHA CAUSAR DANO OU PANE NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO MESMO, O CLIENTE ASSINARÁ UM TERMO DE COMPROMISSO SE RESPONSABILIZANDO POR SUA OPÇÃO.**

Lauro de Freitas, 19 de setembro de 2025



Sócio-Diretor



**SALUTE**  
TECNOLOGIA EM SAÚDE

[www.salutesolucoes.com.br](http://www.salutesolucoes.com.br)



Rua João Chagas Ortins de Freitas, N. 327, GP 24 e 25  
Buraquinho, Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.710-610

71 3452.1113



**FUJIFILM**  
Value from Innovation

oxy system



A quem interessar possa:

Certificado de Distribuição

Prezados Senhores:

Este instrumento tem o objetivo de certificar que a Empresa Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda, com sua matriz inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0001-72, estabelecida a Rua Izabel de Ramos Fabeni, nº 104 - São João - Itajaí - SC, filial 1 inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0004-15, estabelecida a Alameda São Boaventura, nº 392 - Fonseca - Niterói - RJ, filial 2 inscrita no CNPJ sob o número 32.150.633/0006-87, estabelecida a Av. Ermano Marchetti 1435 A — Água Branca — São Paulo-SP, é atualmente nossa única distribuidora no Brasil autorizada por nós, a partir da data de assinatura desta carta, para vendas, locação e assistência técnica, de todos os produtos para endoscopia da FUJIFILM Corporation, tais como fibroscópios, vídeoendoscópios, laparoscópios, fontes de luz, ultrassom endoscópico, acessórios (pinças, lâmpadas, sondas, etc.) e peças que são comercializadas sob a marca FUJIFILM/FUJINON, além de ter poderes expressos para receber citação, nomear sub-distribuidores e responder administrativamente ou judicialmente por nossa empresa.

Declaramos ter conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 665, de 30 de março de 2022.

No caso de prestações de serviços resultarem em um conflito entre o contrato de distribuição e o certificado de distribuição, o contrato de distribuição prevalecerá.

Este instrumento é válido e efetivo da data de assinatura até dia 31 de dezembro de 2025.

FUJIFILM Corporation

Senior Manager

Endoscopy Systems Div.

Registered No : 27 2025

## Certificate of acknowledgment of Notary

On this 9th day of January, 2025, SHIRAIISHI Hikaru personally appeared before me, WAKI Hiroto, a notary in and for the Tokyo Legal Affairs Bureau, with satisfactory evidence of her identification and of her being an agent of AIBA Kohei, Senior Manager, Endoscopy Systems Div., Medical Systems Business Div. of FUJIFILM Corporation, and in accordance with the Japanese Notary Act, stated that the principal, said AIBA Kohei, had acknowledged affixing his signature to the attached document.

In witness whereof, I set my hand and seal





認 証

富士フイルム株式会社メディカルシステム事業部内視鏡システム部統括マネージャーである饗場浩平の代理人白石光は、本職の面前において、上記饗場浩平は添付書面の署名を自認している旨陳述した。

よって、これを認証する。

令和7年 1 月 9 日、本公証人役場において

東京都千代田区鍛冶町1丁目9番4号 神田公証役場

東京法務局所属

公 証 人  
Notary  
WAKI Hiroto

協

博

人



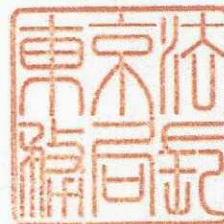
証 明

上記署名は、東京法務局所属公証人の署名に相違ないものであり、かつ、その押印は、真実のものであることを証明する。

令和7年 1 月 9 日

東京法務局長

山口敬之



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: JAPAN

This public document

2. has been signed by WAKI Hiroto

3. acting in the capacity of Notary of the Tokyo Legal Affairs Bureau

4. bears the seal/stamp of WAKI Hiroto, Notary

Certified

5. at Tokyo

6. Jan. 09. 2025

7. by the Ministry of Foreign Affairs

8. 25- NO 010518

9. Seal/stamp:

10. Signature



松 本 亮 司

TSUGE Ryoji

For the Minister for Foreign Affairs

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA  
CNPJ nº 32.150.633/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGf145KxYw6\_HONIBQ&chave2=Ug8cwwsph\_cKXf5CVU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00226034844-EDSON ANTONIO DAVELLI 13294060787-AIDO FAGUNDES DO AMARAL

PRECISÃO LTDA, registrada legalmente nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42207014269, com sede na rua Izabel Ramos Fabeni, nº 104, sala 01, bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.150.633/0001-72, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação, exportação, distribuição, representação comercial por conta de terceiros, assistência técnica, manutenção, locação e treinamento de equipamentos, instrumentos e materiais, saneantes domissanitários aplicáveis nos campos medico hospitalares, industrial e de análise laboratorial, cosméticos e produtos de higiene pessoal, e a fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos, equipamentos de irradiação, instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e materiais para medicina e odontologia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Primeiro:** A filial 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901607514 e CNPJ nº 32.150.633/0004-15, no seguinte endereço sito à alameda São Boaventura, nº 392, bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24.120-196, com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a exercer as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista, importação, exportação, distribuição, representação comercial por conta de terceiros, assistência técnica, manutenção, locação e treinamento de equipamentos, instrumentos e materiais, saneantes domissanitários aplicáveis nos campos médico hospitalares, industrial e de análise laboratorial, cosméticos e produtos de higiene pessoal e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Segundo:** A filial 02 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35905236814 e CNPJ nº 32.150.633/0006-87, no seguinte endereço sito Avenida Ermano Marchetti, nº 1435 A, bairro Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05.038-001, com capital destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passa a exercer as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista, assistência técnica e manutenção de equipamentos aplicáveis no campo médico hospitalar, industrial e de análise laboratorial, locação de equipamentos médicos hospitalares e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 12/09/2022

Arquivamento 20223529613 Protocolo 223529613 de 12/09/2022 NIRE 42207014269

Nome da empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 296269869619083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

12/09/2022

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itajaí/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede social localizada na rua Izabel Ramos Fabeni, nº 104, sala 01, bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-050, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa tem uma filial no estado do Rio de Janeiro, sob CNPJ nº 32.150.633/0004-15, localizada na alameda São Boaventura, nº 392, bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24.120-196, que tem por objeto social o Comércio atacadista, importação, exportação, distribuição, representação comercial por conta de terceiros, assistência técnica, manutenção, locação e treinamento de equipamentos, instrumentos e materiais, saneantes domissanitários aplicáveis nos campos médico hospitalares, industrial e de análise laboratorial, cosméticos e produtos de higiene pessoal, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Segundo:** A empresa tem uma filial no estado de São Paulo, sob CNPJ nº 32.150.633/0006-87 e NIRE 35905236814, localizada na avenida Ermanno Marchetti, nº 1435 A, bairro Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05038-001, que tem por objeto social Comércio atacadista, assistência técnica e manutenção de equipamentos aplicáveis no campo médico hospitalar, industrial e de análise laboratorial, locação de equipamentos médicos hospitalares e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e capital social destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem por objeto: Comércio atacadista, importação, exportação, distribuição, representação comercial por conta de terceiros, assistência técnica, manutenção, locação e treinamento de equipamentos, instrumentos e materiais, saneantes domissanitários aplicáveis nos campos medico hospitalares, industrial e de análise laboratorial, cosméticos e produtos de higiene pessoal, e a fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos, equipamentos de irradiação, instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e materiais para medicina e odontologia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 12/09/2022

Arquivamento 20223529613 Protocolo 223529613 de 12/09/2022 NIRE 42207014269

Nome da empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296269869619083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

12/09/2022

**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA**  
**CNPJ nº 32.150.633/0001-72**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para os serviços ou atividades que exijam responsabilidade técnica, os mesmos serão exercidos ou prestados, pelos sócios, colaboradores ou profissional especialmente contratado pela empresa conforme exigência da lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), representado por 32.000.000 (trinta e dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, conforme abaixo:

**EDSON ANTONIO DAVELLI**, com 16.000.000 (dezesesseis milhões) de quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) totalmente integralizado.

**ALDO FAGUNDES DO AMARAL**, com 16.000.000 (dezesesseis milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa cabe isoladamente aos sócios **ALDO FAGUNDES DO AMARAL** e **EDSON ANTONIO DAVELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores podem fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, através de balanços intermediários mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, para fins de apuração e distribuição dos lucros evidenciados, observando-se os preceitos da legislação tributária vigente, podendo ainda, a critério dos sócios, ficar em reserva para futura destinação, ou ser distribuído de forma desproporcional, desde que aprovado pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 09/09/1988, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 12/09/2022

Arquivamento 20223529613 Protocolo 223529613 de 12/09/2022 NIRE 42207014269

Nome da empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 296269869619083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

12/09/2022

**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA**  
**CNPJ nº 32.150.633/0001-72**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí/SC, 09 de setembro de 2022.



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 12/09/2022

Arquivamento 20223529613 Protocolo 223529613 de 12/09/2022 NIRE 42207014269

Nome da empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296269869619083

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

12/09/2022



223529613

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA
PROTOCOLO	223529613 - 12/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42207014269  
CNPJ 32.150.633/0001-72  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/09/2022  
SOB N: 20223529613

#### EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:

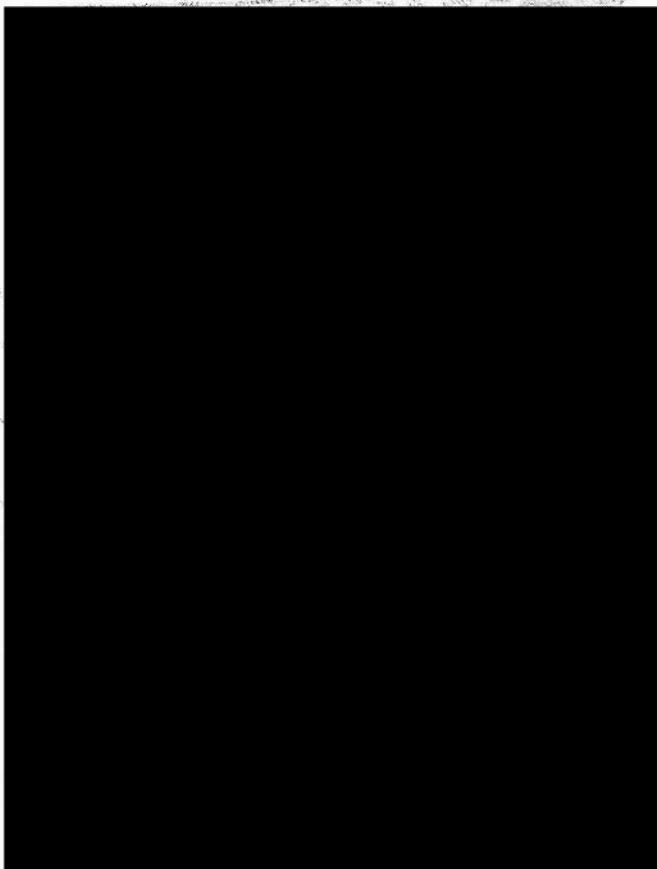
#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33901607514  
CNPJ 32.150.633/0004-15  
ENDERECO: AL Sao Boaventura, NITEROI - RJ  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 35905236814  
CNPJ 32.150.633/0006-87  
ENDERECO: AV ERMANO MARCHETTI, SAO PAULO - SP  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE





100 Ofício de Notas  
Luis Vilomiano Vieira Teixeira - Tabelião - RJ - Tel: 2607-6151  
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel: 2607-6151

**Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido**

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025  
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - DISA - 487

EEWK7:943=0LO  
Aut. B.11 - FETJ.1.52 - Emissão: 14 - ISIGN 0.42 - RS14.30

08863207  
100  
100  
100

GENUINE ORIGINAL COPY



18º Ofício de Notas

088682 AF767066

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião nº 155415

R. Presidente Vargas 435 12. andar - RJ - Tel. 26001461

**Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025

FERNANDO RENAN DE QUEIROS - D13A - 1487

EEWK71948#TDS

Consulte em <https://www3.jfj.rj.br/sitepublico>

Rua B. 11.4. FETO 1.62 Fundos 1.44.4. ISSN 0 42 7614 00

A quem interessar possa:

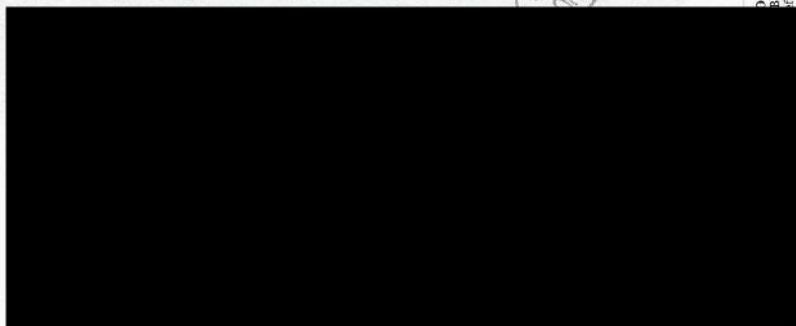
### Certificado de Distribuição

Prezados Senhores,

Este instrumento tem o objetivo de certificar que a Empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (NIRE 29.203.392.951)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.336/0001-50, localizada à Rua João Chagas Ortins de Freitas n. 327, Loteamento Miragem, Galpão 24 e 25, Buraquinho – Lauro de Freitas – BA – CEP: 42.710-610; **é nossa única distribuidora autorizada nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Pará, Maranhão, Rondônia, Bahia e Sergipe; para venda, representação comercial, locação, manutenção e reparo, de todos os produtos para endoscopia da FUJIFILM CORPORATION, tais como fibroscópios, vídeoendoscópios, laparoscópios, fontes de luz, ultrassom endoscópico, acessórios (pinças, lâmpadas, sondas, etc) e peças que são comercializadas sob a marca FUJIFILM/FUJINON.**

Este instrumento é válido e efetivo da data de assinatura até o final do mês de dezembro de 2025.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.



INTECIMENTO ABAIXO

LAURO DE FREITAS - BA  
BA - CEP: 42.703-350  
freitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhantes 0004, Il(mais) de:  
FOILNE DE MELO NUNES QUIRQUELI - 37614  
Emp: R\$2.83 FIC: R\$2.87 FIC: R\$0.91 DUT: R\$0.00  
PGE: R\$0.13 MP: R\$0.07 Total: R\$6.90 ) da verdade.  
Em Testemunho ( )  
NADSON SANTOS PINTO  
ESCREVENTE  
LAURO DE FREITAS - BA 14/01/2025  
Consulte selo(s): 1494-A531669 - 2  
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA -

Somos o único distribuidor autorizado para a linha de endoscopia da Fujifilm no Brasil



**Matriz Santa Catarina**  
Rua Izabel Ramos Fabeni, 104. São João  
Itajaí - SC - 88304-050  
(47) 3046-5800  
CNPJ: 32150633/0001-72  
IE: 261601709

**Filial Rio de Janeiro**  
Alameda São Boaventura, 392. Fonseca  
Niterói - RJ - 24120-196  
(21) 3797-4900  
CNPJ: 32150633/0004-15  
IE: 92044106

**Filial São Paulo**  
Av. Ermano Marchetti, 1435 - Galpão 01  
Água Branca - São Paulo / SP - 05038-001  
(11) 5531-9000  
CNPJ: 32150633/0006-87  
IE: 141547910112

PROC. LABOR-MED/2024

LIVRO N.º 2064

FOLHA N.º 057

ATO N.º 043

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
LABOR MED APARELHAGEM DE  
PRECISÃO LTDA, na forma abaixo:-.-.-.-.-.**TRASLADO**

**SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 435 – 12º andar –

Matrícula n.º 94/12390, compareceu como OUTORGANTE: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA., não possui nome Fantasia, com SEDE e foro na à Rua Izabel Ramos Fabeni, n.º 104 – sala 01 – São João, no município de Itajaí/SC, CEP: 88.304-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.150.633/0001-72; com FILIAIS situadas na Alameda São Boa Ventura, n.º 392 – Fonseca, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.120-196, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.150.633/0004-15; e na Avenida Ermano Marchetti, n.º 1.435 – Água Branca, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.038-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.150.633/0006-87; com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, NIRE: 33.2.0189708-1, por despacho de 09 (nove) de setembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), apresentando sua 26ª (vigésima sexta) Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, com o seu arquivamento em 12 (doze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), sendo uma via arquivada nesta Serventia de Justiça; nesta ato representada por seu

med.com.br, telefone: (21) 3797-4901, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, n.º 447 – apto. 301 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.620-260, com o endereço profissional na Alameda São Boa Ventura, n.º 392 – Fonseca, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.120-196. O presente identificado e reconhecido como o próprio por mim Substituto, através de videoconferência realizada pela plataforma e-Notariado, devidamente gravada e arquivada, e face os documentos apresentados dos quais se arquivam cópias nestas Notas, do que dou fé, bem como que da presente enviarei Nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei. E então, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que, nomeia e constitui sua

OUTORGANTE, em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos junto aos órgãos dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - TABELIÃO

VERA MARIA C. TEIXEIRA - TAB. SUBSTITUTA

MATRIZ: Av. Presidente Vargas 435, 12º andar - Centro

TEL.: 2507-6151

COMARCA DA CAPITAL

direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo participar em licitações, convites, concorrências públicas, tomada de preços, e para tanto, assinar, requerer, juntar e retirar documentos, emitir certidão nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, formular ofertas e lances verbais, recorrer, desistir, fazer provas, prestar declarações, receber quantias vencidas e vincendas, promissórias, faturas, duplicatas, cauções, depósitos, firmar recibos, dar quitação de sinais, partes de pagamento e saldos totais, fazer seguros e comunicar sinistros, acordar, transigir, impugnar, cumprir exigências, receber quantias em devolução, assinar contratos, pagar, receber e dar quitação, enfim, tudo que se torne necessário para atingir os objetos pleiteados pela mesma, praticando todos os atos necessários que dependam da assinatura, presença e anuência da Matriz e da Filial da OUTORGANTE, podendo **SUBSTABELECE**r e nomear procuradores. E tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O representante da OUTORGANTE declara, sob pena de responsabilização civil e criminal, que a Última Alteração Contratual apresentada e arquivada, é a última arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, não tendo havido nenhuma alteração posterior a protocolada e arquivada no Registro do Comércio. A prova atualizada do firmado neste instrumento, deverá ser exigida pelos órgãos e pessoas a quem for apresentado o presente mandato, conforme se fizer necessário para o ato que se destina ou a lei o assim exigir. Afirma ainda, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 – LGPD, ciente que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa, por se tratar de instrumento público nos termos do art. 16 da Lei n.º 6.015/77. O nome e dados da Procuradora e os elementos relativos ao objetivo do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo representante da OUTORGANTE que por ele se responsabiliza. **O PRESENTE MANDATO SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** Certifico que pelo presente ato notarial é devido as custas de R\$527,73, emolumentos: R\$337,10 (Tab. 07, nº 2, "b"); Leis: R\$67,42 (Lei 3217/99); R\$16,85 (Lei 4664/05); R\$16,85 (Lei 111/06); R\$20,22 (Lei 6281/12); R\$17,74 (ISS); PMCMV: R\$6,74; art. 20 da Portaria 556/2024: R\$2,59; e Distribuidor: R\$42,22. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, e encaminhei por meio digital, sendo recebido, lido e aceito pela OUTORGANTE: **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.**, representada por seu Sócio: [REDACTED] conforme declaração expressa em videoconferência, gravada [REDACTED] presente instrumento, que outorga e assina digitalmente, com seu certificado ICP/Brasil, dispensando a presença de testemunhas. E [REDACTED] Matrícula nº. 94/12390, lavrei sob minutas e encerro o presente ato, assinando com meu certificado digital do e-Notariado. E eu, LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião Matrícula nº. 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino a presente com meu certificado ICP/Brasil. Consulte a validade do ato notarial em [www.docautentico.com.br/valida](http://www.docautentico.com.br/valida). /// Código de validação: H4QQ3-SCZ48-7ST5J-7ZC2F /// Matrícula Notarial Eletrônica: 088682.2024.07.01.00000984-53 /// Selo Eletrônico Número: EETL34351-PXR. "TRASLADADA NA MESMA DATA". Eu, Substituto do Tabelião, conferi e assino com meu certificado digital ICP-Brasil.



Poder Judiciário – TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EETL34351-PXR

Consulte a Validade do selo em:

<http://www4.jftrj.lus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseselo/>

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROS  
CPF: 054.649.997-01  
Certificado emitido por Autoridade  
Certificadora SERPRORFBV5  
Data: 01/07/2024 18:42:09 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L545E-UHBY-3667H-VCQMC

Matrícula Notarial Eletrônica: 088682.2024.07.01.00000984-53

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):



18:42

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

185 Ofício de Notas 088682 AF767073

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - M94165422  
Av. Presidente Vargas 435 12 andar - RJ - Tel. 2507-2151


**Certifico que a presente é cópia fiel  
do original que foi exibido.**

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - DISA - 1487

EEWK71955+CGU

Consulte em notas/ass3@ofn.jus.br/sitepublico

BRZ - B.11.2 - PESSOAS - B2 - Ronda 1-44 - 15500-012 - RJ14 - RJ



GENUINE



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

Fl.1

CE-01/2025

CERTIDÃO

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA – CORE-BA, CERTIFICA, atendendo ao requerimento da Empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, registrada neste Conselho, sob nº **0038311/2015**, desde 20 de março de 2015, inscrita no CNPJ sob nº **11.386.336/0001-50**, com sede na Rua João Chagas Ortins Freitas, 327 – Loteamento Miragem, Galpão 24 e 25, Bairro Buraquinho, Lauro de Freitas, BA – CEP: 42710-610, **estando quite com suas contribuições até dezembro de 2025**, constando do seu dossiê documento da empresa **Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda**, do seguinte teor: “A quem interessar possa: **Certificado de Distribuição**. Prezados Senhores, Este instrumento tem o objetivo de certificar que a Empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (NIRE 29.203.392.951)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.336/0001-50, localizada a Rua João Chagas Ortins Freitas, 327 – Loteamento Miragem, Galpão 24 e 25, Buraquinho - Lauro de Freitas - BA – CEP: 42710-610; é **nossa única distribuidora autorizada nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Pará, Maranhão, Rondônia, Bahia e Sergipe; para venda, representação comercial, locação, manutenção e reparo**, de todos os produtos para endoscopia da **FUJIFILM CORPORATION**, tais como fibroscópios, vídeoendoscópios, laparoscópios, fontes de luz, ultrassom endoscópico, acessórios - (pinças, lâmpadas, sondas, etc.) e peças que são comercializadas sob a marca **FUJIFILM/FUJINON**. Este instrumento é válido e efetivo a partir da data de assinatura até o final do mês de dezembro de 2025. Itajaí, 13 de janeiro de

A requerente assume toda a responsabilidade, no âmbito civil e criminal, pela veracidade de tal declaração e dos documentos fornecidos e embasaram a mesma, isentando o CORE-BA de qualquer encargo ou ônus em decorrência desta certidão. Por ser expressão da verdade, passamos a presente, que vai datada e assinada. Extraída aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

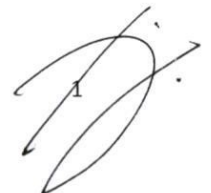
## ATESTADO

**Código: AT 122/2025** (página 1|2)

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, ("GEHC Brasil"), associada a ABIMED desde 08/06/1996, inscrita junto ao CNPJ **00.029.372/0001-40**, localizada na Av. Magalhães de Castro, 4800, 10º, 11º e 12º andares, Torre 3, Centro Corporativo Cidade Jardim – Torre Continental, Cidade Jardim, Cep: 05425-070 – São Paulo – SP, a matriz, e suas filiais cujos CNPJs seguem relacionados a seguir: CNPJ sob no. **00.029.372/0003-02**, localizada na Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, 690 – Galpão 5A – Pq Jubran – Barueri – SP; CNPJ sob no. **00.029.372/0007-36** localizada na Rua Portugal, 1100 – Itaquí – Itapevi – SP; CNPJ sob no. **00.029.372/0002-21** localizada na Av. Vereador Joaquim Costa, 1405 – Galpão 7 – Campina Verde – Contagem – MG; CNPJ sob no. **00.029.372/0010-31** localizada na Rod. Fernão Dias, KM 947 \_Galpão CD4 Módulo B Área 08 – Dos Pires – Extrema – MG, são – enquanto afiliadas – distribuidoras exclusivas da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC**, e estão autorizadas a comercializar seus produtos, peças, bem como prestar serviços, realizar reparos e manutenção dos equipamentos da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC** no território brasileiro.

A **GEHC BRASIL**, está autorizada, sendo exclusiva, a comparecer em nome da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC**, perante as entidades governamentais ou privadas, responder a concorrências públicas, compras dentro Art. 24 e 25 da Lei 8.666/93 e Art. 74 e 75 da lei 14.133/21, assim como aceitar adjudicações e pedidos de compras, prepara cotações e negociações de contrato de vendas e engajar-se quanto aos serviços de suporte a todos os produtos **GEHC**, produzidos nas instalações mencionadas.

1. Tomografia Computadorizada
2. Ressonância Magnética
3. Mamografia
4. Medicina Nuclear
5. Raio-X
6. Arco Cirúrgico
7. Hemodinâmica (Angiografia)
8. Ultrassonografia
9. Densitometria Óssea
10. Medicina Molecular
11. Petct
12. Cicloton



**Código: AT 122/2025** (página 2|2)

13. Soluções Ris, Pacs e visualização de imagem
14. Sistema de Pós Processamento Avançado de imagens (AW Server)
15. Healthcare IT

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, e pela GE Precision Healthcare LLC. As empresas GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, e pela GE Precision Healthcare LLC, são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.



TO: 30/03/2026

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Referência 116/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 116/2025 160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS Editado por [REDACTED] Atualizado em 0/2025 09:46 (v 4.4)  
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	18/2025	64581.010441/2025-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção do equipamento vídeogastrosκόpio, marca FUJINON, modelo EG-530WR, número de série: 2G361K177 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE: BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL; CABOS DE COMANDO; CANAL DE TRABALHO; ANEL FIXADOR; CANAL DE AR/ÁGUA; TUBO DE INSERÇÃO; MICRO CÂMERA (CCD); PLACA SETUP SUPERIOR; PLACA SETUP INFERIOR.	16055	UN	01	R\$ 79.257,50	R\$ 79.257,50

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 155;
- IV) Classe/Grupo: 3020 - Serviços de manutenção e reparação de equipamentos médico-hospitalares;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160020-139/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. Serviço de manutenção com troca de peças de equipamento de vídeogastrosópio, marca FUJINON, modelo EG-530WR, número de série: 2G361K177.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

De acordo com a Lei número 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, decreto número 10.396/2022, e nas diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa SEGES/ME número 01/2010, e Lei número 14.133/2021, o fornecedor é obrigado a recolher e dar destinação ambientalmente adequada às peças, componentes ou acessórios do vídeogastrosópio.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marca FUJINON, modelo EG-530WR, pois trata-se de equipamento específico, compatível com torre de vídeogastrosópio, marca FUJINON, modelo EG-530WR, número de série: 2G361K177.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de execução

### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a emissão da nota de empenho.**

**5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1. Recebimento do equipamento;

5.1.2.2. Testes de funcionamento do equipamento;

5.1.2.3. Aceite do equipamento pelo setor;

5.1.2.4. Aceite do equipamento pela engenharia clínica;

5.1.2.5. Recebimento da ordem de serviço de execução da manutenção do equipamento e dos testes;

5.1.2.6. Relatório da engenharia clínica dando o aceite do equipamento;

5.1.2.7. Aceite do equipamento pela engenharia clínica.

**5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.3.1. Etapa1: Emissão da Nota de Empenho;

5.1.3.2. Etapa2: Manutenção corretiva com troca de peças do equipamento;

5.1.3.3. Etapa3: Recebimento do equipamento;

5.1.3.4. Etapa4: Testes de funcionamento do equipamento;

5.1.3.5. Etapa5: Emissão da nota fiscal de serviço;

5.1.3.6. Etapa6: Pagamento da nota fiscal de serviço.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus, AM, CEP.: 69.065-060.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

## Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Entrega do equipamento;

Teste de funcionamento do equipamento;

Aceitação do equipamento;

Laudo de aceitação do equipamento emitido pelo Setor de Engenharia Clínica do HMAM.

## Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Solução para realização de testes do equipamento para verificar possíveis vazamentos;

5.4.2. Testes de imagem;

5.4.3. Testes de funcionamento dos comandos.

## Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.33.1. *Teste e aceitação do equipamento.*

## Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Teste de infiltração do equipamento, para verificar a correta vedação do mesmo;

7.4.2. Testes de funcionamento do equipamento; e

7.4.3. Qualidade da imagem obtida.

## **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do, de 2021 Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preço ao consumidor amplo - IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de Crédito**

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente em situações de falhas leves, atraso pontual sanado sem prejuízo à execução contratual ou descumprimento de obrigações acessórias de baixo impacto.

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da obrigação em atraso.

8.2.4.2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a **inexecução total do contrato**, prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” (execução irregular ou fora das especificações), de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (atraso na execução), de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial sem justificativa), de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Substituição de peças ou componentes sem autorização prévia da Administração;

8.2.4.7.2. Atraso na entrega de relatórios técnicos ou comprovantes de destinação ambiental das peças substituídas;

8.2.4.7.3. Descumprimento das obrigações ambientais ou de sustentabilidade previstas na cláusula de logística reversa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: "aquisição de materiais, de equipamentos ou de

gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

9.2.1. O equipamento **FUJI** (marca **Fujifilm**) é um sistema médico-hospitalar de alta complexidade, amplamente utilizado em diagnóstico por imagem (ex.: processadoras digitais, equipamentos de endoscopia, videogastroscopios e sistemas DR/CR). Por se tratar de tecnologia proprietária, o fabricante **FUJIFILM** adota um modelo de assistência técnica restrito, baseado em credenciamento e fornecimento exclusivo de peças, softwares e licenças.

9.2.2. A empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.386.336/0001-50**, é **representante técnica e comercial exclusiva** da **FUJIFILM** no Estado do Amazonas (ou região Norte, conforme certificado), sendo **a única autorizada** a executar:

- Manutenções preventivas e corretivas com garantia de fábrica;
- Atualizações de firmware e calibrações com uso de softwares licenciados FUJI;
- Substituição de peças originais com rastreabilidade de lote e procedência;
- Emissão de laudos técnicos válidos perante o fabricante e a ANVISA.

Conforme o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para **contratação de serviços ou aquisição de bens fornecidos por produtor ou representante comercial exclusivo**.

9.2.3. A tentativa de contratação de empresa não credenciada para a execução dos serviços poderia implicar:

- **Perda imediata da garantia de fábrica** do equipamento FUJI;
- **Comprometimento da calibração e da rastreabilidade metrológica**, com risco à segurança do paciente;
- **Violação de licenças de software** e dos direitos de propriedade intelectual da FUJIFILM;
- **Responsabilidade técnica e civil** da instituição, em caso de falha funcional ou dano ao paciente decorrente de manutenção indevida.

9.2.4. Documentação legal:

- **Lei nº 14.133/2021**, art. 74, inciso I – inexigibilidade por fornecedor exclusivo;
- **IN SEGES/ME nº 77/2022**, art. 22, §1º – comprovação de exclusividade mediante atestado emitido pelo fabricante;
- **RDC ANVISA nº 16/2013** e **RDC 665/2022** – obrigatoriedade de manutenção por empresa habilitada e com sistema de rastreabilidade de peças;
- **Manual de Equipamentos Médicos FUJIFILM** – restrição de acesso a componentes, softwares e calibrações apenas a técnicos certificados.

9.2.5. Diante da **inviabilidade de competição técnica**, da **exclusividade comercial comprovada** e dos **riscos operacionais e legais** decorrentes de eventual manutenção por empresa não credenciada, justifica-se plenamente a **realização da manutenção do equipamento FUJI com a empresa SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**.

Tal medida assegura:

- A **integridade técnica** do equipamento;
- A **segurança do paciente e dos profissionais**;
- A **preservação da garantia e do investimento público**;

- E a conformidade com a legislação vigente.

## **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será por preço unitário.

## **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois do último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.38. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.38.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

### Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Nota fiscal emitida para órgãos públicos ou privados com manutenção de equipamento igual ou semelhante ao que o HMAM possui, e custo de manutenção com valor próximo ao valor cobrado, justificando os valores e atestando a capacidade técnica de manutenção.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é de R\$ 79.257,50 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima **tabela conforme descrito abaixo**:

**Proposta orçamentária.**

**Empresa: SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA;**

**CNPJ.: 11.386.336/0001-50;**

**Hospital: Hospital Militar de Área de Manaus.**

NÚMERO DO ORÇAMENTO	DESCRIPTIVO SUSCINTO	VALOR
N.6137/2025	MANUTENÇÃO DE VÍDEOGASTROSCÓPIO CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.	R\$ 79.257,50

Natureza da Despesa: 33.90.39 - 17 - .APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167505;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: D8SACNTECON.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, 10 de outubro de 2025



## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

#### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do AMAZONAS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa SALUTE TECNOLOGIA EM SAÚDE declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

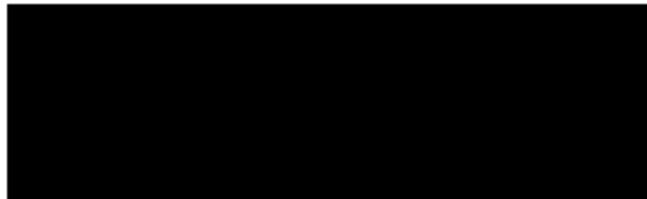
Manaus-AM, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da comissão de contratação

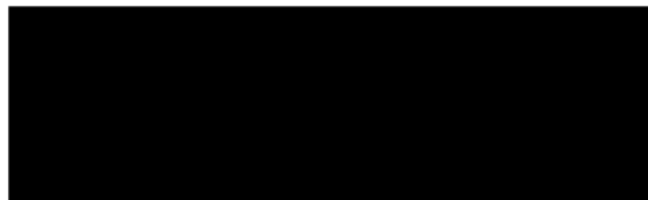


Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:46:16.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.



Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## Estudo Técnico Preliminar 80/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.010441/2025-75

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com troca de peças de equipamento de vídeogastroscópio do setor de endoscopia digestiva.

O Hospital Militar de Área de Manaus atende a cerca de 4000 (quatro) mil militares da ativa, pensionistas e dependentes por mês.

Caso hajam interrupções na realização dos exames, o HMAM realizará encaminhamentos, aumentando os custos do Hospital.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O HMAM conta com 02 (dois) equipamentos, sendo que um retornou de manutenção corretiva recentemente e o outro foi enviado para manutenção em Agosto.

Hoje apenas um equipamento encontra-se operante.

Conforme "Certificado de Distribuição" emitida pela empresa FUJIFILM, a empresa SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES é a única representante autorizada na distribuição dos equipamentos nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Pará, Maranhão, Rondônia, Bahia e Sergipe, conforme **anexoII** deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Serviço eventual sem incorporação de ativo permanente, conforme Portaria STN nº 933/2024 - XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Este Estudo Técnico Preliminar, obedece às regras da IN Seges/ME nº 58/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE: BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL; CABOS DE COMANDO; CANAL DE TRABALHO; ANEL FIXADOR; CANAL DE AR/ÁGUA; TUBO DE INSERÇÃO;	16055	UN	01	R\$ 79.257,50	R\$ 79.257,50

MICRO CÂMERA (CCD);					
PLACA SETUP SUPERIOR;					
PLACA SETUP INFERIOR.					

Com vistas a realizar estudo técnico para realização da troca do equipamento acima citado, a Engenharia Clínica está realizando o levantamento técnico para apontar qual a melhor opção para efetuar a troca do referido equipamento. Troca por tempo de uso, ou obsolescência tecnológica, porém a manutenção ainda se mostrou a mais viável economicamente, pois o custo da manutenção é de aproximadamente 39% (trinta e nove) por cento do custo de aquisição de um novo equipamento, que foi orçado em: R\$ 198.730,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta) reais.

Para poder dar continuidade e embasamento à troca do equipamento, é necessário também a emissão da **CARTA DE DESCONTINUIDADE** do mesmo, o que ainda não foi realizado pela empresa SALUTE.

O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias apartir da emissão da Nota de Empenho até a entrega e aceite do equipamento no Hospital Militar de Área de Manaus.

Após a entrega do equipamento, o representante deverá realizar os testes (calibração caso seja necessário) e o aceite de liberação do equipamento pelo Hospital Militar de Área de Manaus.

Fica estabelecido que o prazo de **garantia técnica de peças e dos serviços de manutenção** eventualmente realizados no equipamento objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da conclusão do serviço.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Engenharia Clínica	

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar

O Hospital realiza cerca de 20 (vinte) atendimentos por semana. Com a parada do equipamento, os pacientes serão encaminhados para atendimento externo em hospitais e clínicas conveniadas.

Após breve levantamento, um exame de gastroscopia adulto custa, em média, cerca de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Caso seja necessário enviar os pacientes para atendimento externo, o HMAM passará a gastar com os pacientes cerca de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por dia, totalizando uma média de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por semana e, cerca de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por mês, justificando o custo com a manutenção do equipamento.

Dentre os requisitos da contratação, estão os de que os preços a serem praticados devem estar em conformidade com o valor praticado no mercado, e para isso foi solicitado notas fiscais de serviços equivalentes, prestados à outros clientes, que comprovem que praticarão o mesmo valor do serviço que está sendo solicitado. Trata-se de manutenção equipamento de vídeogastroscopia da marca FUJINON, modelo: EG-530WR, número de série: 2G361K177, portanto somente será permitida contratação de empresa responsável por tal equipamento, conforme premissa do Art, 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021. Não trata-se da vedação prevista no Inciso III do artigo supracitado.

A contratação será regida pelos normativos informados no presente documento. O licitante contratado deverá:

Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição;

Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao Hospital Militar de Área de Manaus, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao Hospital Militar de Área de Manaus, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto;

O prazo de garantia contratual das aquisições é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

O local do serviço, será no setor de endoscopia digestiva do Hospital Militar de Área de Manaus, localizado na rua Prof. Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, 1421, Manaus-AM, CEP69065-060.

O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho até a entrega e aceite do equipamento no Hospital Militar de Área de Manaus.

Após a entrega do equipamento, o representante deverá realizar os testes (calibração caso seja necessário) e o aceite de liberação do equipamento pelo Hospital Militar de Área de Manaus.

Fica estabelecido que o prazo de **garantia técnica dos serviços de manutenção** eventualmente realizados no equipamento objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da conclusão do serviço.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado observando que a aquisição dos equipamentos **FUJINON**, são de exclusividade da Empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.386.336/0001-50**. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021. Foi apresentada uma nota fiscal com o intuito de comprovar que os valores praticados pela empresa estão de acordo com os valores praticados no mercado nacional.

Por se tratar de manutenção específica, excepcional, não foram encontrados muitos serviços de manutenção corretiva do equipamento de videogastroscoopia.

Conforme **nota fiscal citada abaixo**, a empresa **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 11.386.336/0001-50, declara para os devidos fins que os valores apresentados na proposta em referência ao Hospital Militar de Área de Manaus são valores de mercado comumente praticados e, conforme notas fiscais abaixo, já foram fornecidos a órgãos públicos.

Conforme **art 7º, inciso 2º** da IN nº 65, de 07 de julho de 2021, "Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido".

**Empresa: SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

**Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

**Equipamento: VÍDEOGASTROSCÓPIO**

**REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA FUJIFILM.**

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	CLIENTE	VALOR
Nota fiscal	20252572	02/05 /2025	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH	R\$ 100.139,28

## 6. Descrição da solução como um todo

Manutenção de equipamento videogastroscópio de imagens do setor de **ENDOSCOPIA DIGESTIVA** do Hospital Militar de Área de Manaus para instalação em torre de vídeo da marca FUJINON, visando garantir a continuidade dos serviços de gastroenterologia desta OMS, evitando que pacientes sejam encaminhados para atendimento externo, mantendo a capacidade operacional do setor.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Valor Unitário	Valor Total

01	Serviço de manutenção do equipamento de vídeogastrosópio da marca FUJINON, modelo: EG-530WR, número de série: 2G361K177.	16055	R\$ 79.257,50	R\$ 79.257,50
----	--	-------	------------------	---------------

ND.: 33.90.39 - 17 - APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 79.257,50

**SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.386.336/0001-50** possui carta de exclusividade, adotamos o método de Inexilibilidade de licitação, e o valor estimado foi obtido por comparação de valores, apresentados através de 01 (uma) nota fiscal emitida pela empresa SALUTE para outro órgão.

Após o levantamento de mercado, conforme descrito no item 5, o valor da aquisição será de R\$ 79.257,50 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme descrição, quantidades e valores apontados na tabela do item 7.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**Empresa:** SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

**Contratante:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

**Equipamento:** VÍDEOGASTROSCÓPIO

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	CLIENTE	VALOR
Nota fiscal	20252572	02/05 /2025	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH	R\$ 100.139,28

De acordo com o Art. 23, da Lei 14.133, e, de acordo com a pesquisa realizada junto a outras contratações, como a da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, o valor estimado da contratação de R\$ 79.257,50 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) encontra fundamentação legal, pois o valor da contratação reflete o preço praticado no mercado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Hoje contamos com apenas 02 (dois) aparelhos de videogastrosopia, sendo que um retornou recentemente de manutenção e o outro encontra-se parado, acarretando em sobrecarga do uso do equipamento recém mantido. A contratação pretendida trata-se de uma manutenção de urgência, uma vez que o equipamento a ser mantido encontra-se danificado e necessita de reparos.

De acordo com o artigo 74, I, da Lei 14.133 "- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", a empresa

SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, representante da marca FUJINON na região norte, conforme o CERTIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO, emitido pela empresa FUJINON, de número 27/2025, com validade até o dia 31 de dezembro de 2025, por se tratar de fornecedor exclusivo, enquadra-se neste artigo.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível atender aos pacientes que necessitam passar por procedimento de videogastroscoopia, evitando assim possíveis encaminhamentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

O setor competente (Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC), será o responsável pelos trâmites na publicação dos processos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local; maior vida-útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A empresa SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, deve obedecer aos preceitos da Lei 12.305/2010, no que diz respeito a:

- Descarte correto de peças que forem substituídas; e
- Logística reversa, caso seja possível.

## 15. Limites de governança

De acordo com o que trata o **decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a autoridade possui competência para representar a União na celebração do contrato de manutenção do vídeogastroscópio, pois conforme trata o **capítulo II**, § 3º "Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação". O valor final do processo é de R\$ 79.257,50 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), não podendo ser renovado e pago em parcela única.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista que hoje contamos com apenas 01 (um) equipamento de gastroscopia, faz-se necessário a manutenção do outro equipamento.

Após levantamento de mercado, esta equipe de contratação não identificou sobrepreços no valor da manutenção do mesmo, com isso, julgamos viável esta contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da comissão de contratação.



Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:51:18.*

Despacho: Membro da comissão de contratação.



Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar de acordo com a legislação vigente.



Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - 41a1c5de-d531-4053-b56a-e5c1046c86db.pdf (57.38 KB)
- Anexo II - Relatorio\_videogastroscoPIO.\_assinado.pdf (414.29 KB)
- Anexo III - 6ª ALTERAÇÃO.pdf (2.59 MB)
- Anexo IV - ALVARÁ MUNICIPAL SALUTE - VAL. 31.03.2025..pdf (501.77 KB)
- Anexo V - CERTIDÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - VAL. 17.05.2025.pdf (98.7 KB)
- Anexo VI - CERTIDÃO FALÊNCIA VAL 30 03 2025.pdf (37.05 KB)
- Anexo VII - CERTIDÃO FGTS - VAL. 11.04.2025..pdf (102.56 KB)
- Anexo VIII - CERTIDÃO MUNICIPAL VAL 21 05 2025.pdf (27.01 KB)
- Anexo IX - NF 20252572 - EBSERH - JOÃO DE BARROS BARRETO - EMPENHO 2025NE265-1.pdf (14.67 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

Em 23/10/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64581.015482/2025-58, o(s) documento(s): NF 20252572 - EBSEH - JOÃO DE BARROS BARRETO - EMPENHO 2025NE265-1.pdf, MR160020\_000047\_2025.pdf, Solicitação formal ao fornecedor..pdf, OS 6137 EG-530WR 2G361K177 HOSP MILITAR DE MANAUS-10.pdf, DOC-20250313-WA0005.-3.pdf, ABIMED..pdf, TR160020\_000116\_2025-4.pdf, ETP\_160020-000080-2025-1.pdf.



Chefe da Seção de Engenharia Clínica

06/11/25 12:26

DATA EMISSAO : 08Out25 VALORIZACAO : 08Out25 NOME : [REDACTED] NO. 2025NC151031  
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE O DIEX N°10867-SUBSEÇ INSPESAU/ESCSAU/CMDO12ª RM, DE 2 OUT 25.(HMAM)  
REF A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE VÍDEOGASTROSCOPIA.  
EMPENHAR ATÉ 30 OUT 25, APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SACNTECON	79.257,50

LANCADO POR :

[REDACTED]

UG : 167505 08Out25 09:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

Em 06/11/2025 às 11:40, faço anexar ao presente processo 64581.015482/2025-58, o(s) documento(s): 2025NC434031.pdf.



Chefe da Seção de Engenharia Clínica

Data e hora da consulta: 10/11/2025 14:49  
 Usuário: \*\*\*.293.662-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	2691

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/11/2025	Ordinário	645810010441202575	0,0000	79.257,50

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.386.336/0001-50	SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA	42710-610
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO CHAGAS ORTINS DE F 327 LOTEAMENTO BURQUINHO	BA	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
LAURO DE FREITAS	BA	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

339039.17-MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIEX Nº 152-FISC ADM, DE 08 OUT 25 \* INEX 139/2025 2025NC434031-DGP, DE 08 OUT 25

**Local da Entrega**

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

**Informação Complementar**

16002007001392025 - UASG Minuta: 160020

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/11/2025 09:36:36	Alteração

Data e hora da consulta: 10/11/2025 14:49

Usuário: \*\*\*.293.662.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	79.257,50

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutencao e Reparo nos componentes de Equipamento - Uso Medico - Manutencao e Reparo nos componentes de Equipamento - VideogastroscoPIO, marca FUJINON, modelo EG-530WR, numero de serie: 2G361K177	79.257,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2025	Inclusão	1,00000	79.257,5000	79.257,50

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa



10/11/2025 09:36:36

##### Responsável pela Nota de Empenho



07/11/2025 10:46:56



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

Em 11/11/2025 às 08:23, faço anexar ao presente processo 64581.015482/2025-58, o(s) documento(s): NE\_167020\_2025NE002691\_v002\_11386336000150\_20251110135211.pdf.



Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/11/2025 09:33:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **11.386.336/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.386.336/0001-50 DUNS®: 900180775  
Razão Social: SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: SALUTE SERVICOS HOSPITALARES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2025
Receita Municipal	Validade:	02/11/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/11/2025 15:34

CPF: 045.XXX.XXX-43 Non

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64581.015482/2025-58

Em 11/11/2025 às 09:26, faço anexar ao presente processo 64581.015482/2025-58, o(s) documento(s): salute tcu 2.pdf, SALUTE SERVICOS HOSPITALARES LTDA sicaf.pdf.



Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos